



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 16/10/1967

Modifica artigo de Lei Municipal

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal número 741, de 27-9-967, passa a ter a seguinte redação: à taxa de manutenção será calculada à base do maior salário mínimo vigente no País, na razão de 1% ao mês, para o canal repetido e 0,5 para cada canal a mais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de outubro de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário

Reg. livro 167, fls. 204 e 204V